



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
2ª REPUBLICAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.01.0004

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

Secretaria Solicitante: Desenvolvimento Obras, Transportes e Serviços Urbanos

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 002298/2019

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, ZERO KM, EQUIPADOS COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.

5 - Dotação Orçamentária:

FICHA:	67925400000000-0904.154.52.00071.044.44905200000.25400000000
ÓRGÃO:	09 SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04 SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0007 OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.044 AQUISIÇÃO DE COLETOR COMPACTADOR DE LIXO
ELEMENTO DE DESPESA:	44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	254000000000 TRANSF. DOS ESTADOS REF. ROYALTIES DO PETRÓLEO

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Nº 020/2019

Data: 05/03/2020

Horário de abertura dos envelopes: 09h.

Protocolo: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão**

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul (ES) CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Presencial serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [sítio www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 002298/2019, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ou, ainda, por TERMO DE CREDENCIAMENTO (cf. modelo no ANEXO III), que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Em todo caso, o credenciado deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, também, apresentar, original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como, outros documentos que se façam necessários à comprovação de que o signatário do termo de credenciamento/procuração possui poderes expressos para firmá-lo.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12 - A empresa licitante deverá informar e-mail válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial Nº 020/2019
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Pregão Presencial Nº 020/2019
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
- b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 837.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS);**
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos da execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. O Município de Rio Novo do Sul não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço.

2. A licitante deverá indicar em sua proposta o nome da empresa responsável (com respectivo endereço) pelas manutenções e revisões atinentes à garantia do equipamento, a qual deverá estar localizada em distância não superior a 120 (cento e vinte) quilômetros do município de Rio Novo do Sul.

3. Se as manutenções/revisões forem prestadas por terceiro, a licitante deverá juntar à sua indicação um TERMO DE COMPROMISSO da empresa indicada, na qual esta se comprometa com a realização das manutenções e revisões atinentes à garantia do veículo, servindo tal documento de comprovação da existência de vínculo jurídico-obrigacional entre as empresas e esta Administração.

4 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8 - A proposta de preço deverá mencionar a MARCA, o MODELO, PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo e do coletor compactador ofertado, sendo o período de garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

9 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

11 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.

13.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no e-mail juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Poderão também ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X – RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade competente.

XII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Após a homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para retirar a Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

XIII - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O Contrato a ser firmado integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos materiais com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência até 31 de dezembro de 2019, estando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto de acordo com as normas previstas neste Edital e no Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;
- b) Substituir o objeto que apresentar defeito de fabricação e/ou instalação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
- c) Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição do objeto, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade;
- d) Fornecer o objeto dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação técnica exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- f) O proponente para quem for adjudicado o objeto desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto deste Edital, do Termo de Referência, bem como do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do produto, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, instrumento contratual e seus anexos.

XV - PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- b) Advertência escrita.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos.
2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;
3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;
4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Rio Novo do Sul.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 9 - O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- 11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
- 13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2020.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente solicitação é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, ZERO KM, EQUIPADOS COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o crescimento populacional e aumento de consumo fazem com que a produção de resíduos sólidos aumente a cada ano. A aquisição de 02 (dois) caminhões toco, zero km, equipados com coletor compactador de lixo tem como objetivo manter a cidade limpa para que se possa eliminar possíveis focos de doenças e ao mesmo tempo preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

A aquisição se faz necessária já que os atuais caminhões coletores do nosso município se encontram em depreciação, com frequentes quebras mecânicas. O veículo, em sua parte do compactador, encontra-se em necessidade de recuperação, com vazamentos hidráulicos e com as caixas furadas. No atual cenário em que se encontra é impossível realizar a manutenção preventiva, medida da qual minimizaria os problemas mecânicos e traria aumento de vida útil aos veículos, pois são apenas dois veículos para atender todo o território municipal nas áreas urbanas e rural. Frequentemente estamos realizando manutenção corretiva nestes veículos por causa dos problemas mecânicos gerados pela alta rodagem e terreno acidentado do nosso município. Através destes problemas de forma frequente estamos trabalhando com apenas um caminhão coletor sendo insuficiente ineficiente o serviço de coleta de lixo no município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CAMINHÃO TOCO ZERO KM PARA FINS DE SER ADAPTADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO Quilometragem: 0 KM; Ano de fabricação: 2019 ou superior; Motor: diesel s10, turbo e intercooler, com mínimo de 6 cilindros em linha, potência mínima de 270 CV; Chassi; Distância entre eixos de no mínimo 4500mm; Cambio: automático; Tração: 4x2; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Freio convencional conforme especificação do fabricante com ABS e EBD; PBT mínimo 16.000Kg; Tanque com capacidade mínima de 205 litros e tanque de ARLA 27L; Pneus dianteiros, traseiros e step 275/80 R22,5"; Cabine avançada com pintura automotiva na cor: Branca; Mínimo de 2 lugares + motorista; Sistema de escapamento vertical, por cima da cabine; Tacógrafo digital; Ar-condicionado; Vidro Elétrico; torque mínimo 107mkgf; Capacidade de carga útil + implemento mínima de 10.000kg.	02
02	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO Reforçado por quadro traseiro e dianteiro, garantindo total esquadrejamento; Caixa com Carregamento traseiro e capacidade volumétrica de 15m ³ (capacidade de 8 a 10 toneladas de lixo) com laterais lisas em chapa única sem emendadas; Compartimento de carga traseiro (Cocho) com capacidade volumétrica de no mínimo 1,85m ³ ; a caixa do cocho com fundo alto para evitar impacto com o solo; Comando hidráulico dianteiro para abertura da tampa e descarga do lixo; Sistemas de compactação acionada por cilindros hidráulicos internos; abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 (dois) cilindros hidráulicos externos; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante para acomodar até 04 (quatro) garis munidos de alça de segurança e	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

	corrimão em toda a volta; sinalização externa conforme normas do CONTRAN (lanternas traseiras inferiores, superiores e laterais); iluminação da praça de carga, faixas refletivas; chapas em aço de alta resistência com espessura de 6,35mm (1/4") nas áreas de maior desgaste, como ao fundo da boca de carga e as laterais da tampa traseira; sinalização sonora de marcha a ré engatada; giroflex traseiro; suporte lateral para pás e vassouras; reservatório de captação de chorume do lixo capacidade de 100 (cem) litros com registro de uma polegada por 1/4; tomada de força com acionamento pneumático dentro da cabine; reforço dos feixes de molas rígidos traseiros do chassi e barramento lateral de proteção; com pintura anticorrosiva (Tinta Epóxi Alcatrão de Hulha) na parte interna e externa da caixa compactadora com borracha de vedação do compartimento da caixa; <u>Equipamento HOMOLOGADO PELO INMETRO</u> ; Campainha que acionada pelo coletor possa ser atendida na cabine do motorista.	
--	--	--

3.1. DO RESPONSÁVEL PELAS MANUTENÇÕES/REVISÕES

3.1.1. A licitante deverá indicar em sua proposta o nome da empresa responsável (com respectivo endereço) pelas manutenções e revisões atinentes à garantia do equipamento, a qual deverá estar localizada em distância não superior a 120 (cento e vinte) quilômetros do município de Rio Novo do Sul.

3.1.2. Se as manutenções/revisões forem prestadas por terceiro, a licitante deverá juntar à sua indicação um TERMO DE COMPROMISSO da empresa indicada, na qual esta se comprometa com a realização das manutenções e revisões atinentes à garantia do veículo, servindo tal documento de comprovação da existência de vínculo jurídico-obrigacional entre as empresas e esta Administração.

3.2. DA INSTALAÇÃO DO ITEM 02 – COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

3.2.1. A empresa ganhadora do ITEM 02, que é o COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, será responsável por toda instalação e adaptação ao caminhão que está sendo licitado no ITEM 01.

3.2.2. A implementação deve seguir todas as regras técnicas estabelecidas no manual de implementação da montadora vencedora no ITEM 01.

3.2.3. O frete de busca e entrega do caminhão para implementação do COLETOR será de responsabilidade da vencedora do ITEM 02.

4. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, de segunda a sexta-feira, das 07h à 13h (horário de Brasília/DF) contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

4.2. A entrega será efetuada conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, e a conferência será efetuada pela **FISCAL DE CONTRATO**, servidora Suellem Wandermurem Louzada, designada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rio Novo do Sul.

4.3. Os veículos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra e aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5. Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. DO VEÍCULO

A licitante vencedora deverá entregar o objeto acompanhado de seu(s) manual(is) de operação e de manual ou catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

No que couber, a licitante deverá entregar os veículos acompanhados da(s) CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito).

A garantia e assistência técnica do veículo e do coletor compactador será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do(s) veículo(s).

Os serviços de garantia e assistência técnica do objeto deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 120 quilômetros do Município de Rio Novo do Sul. Caso seja necessário o transporte de objeto até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o programa de revisões periódicas do veículo em assistência técnica autorizada, pelo período de 12 (doze) meses, independentemente de quilometragem, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Deverão estar incluídos no subitem anterior todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, EXCETO óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.

Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual do veículo, abrangendo peças e mão de obra (EXCETO óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos), não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

A LICITANTE, durante o período de garantia, responsabiliza-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:

- a) Não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste contrato;
- b) Utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
- c) Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem supra poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.

A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

5.2. DO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO

A licitante vencedora deverá entregar o objeto acompanhado de seu(s) manual(is) de operação e de manual ou catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

A garantia e assistência técnica do veículo e do coletor compactador será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do(s) coletor(s) compactador(s) de lixo.

Os serviços de garantia e assistência técnica do objeto deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 120 quilômetros do Município de Rio Novo do Sul. Caso seja necessário o transporte de objeto até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

A LICITANTE, durante o período de garantia, responsabiliza-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:

- a) Não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste contrato;
- b) Utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
- c) Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem supra poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.

A licitante vencedora responderá por todos os prejuízos, estes causados pelo descumprimento das regras estabelecidas no manual de implementação da montadora vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, estando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

8. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
- b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;
- c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;
- e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a suspensão do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).
- f) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos.

9.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

9.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

9.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Rio Novo do Sul.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Rio Novo do Sul (ES), 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000020/2019

DESCRIÇÃO E VALORES

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00021125	CAMINHÃO TOCO ZERO KM ADAPTADO PARA COLETOR COMPACTADOR DE LIXO quilometragem:0 km; ano de fabricação: 2019 ou superior; motor: diesel s10, turbo e intercooler, com mínimo de 6 cilindros em linha, potencia mínima de 270 cv; chassi; distancia entre eixos de no mínimo4500mm;cambio:automático; tração: 4x2;direção: hidráulica ou elétrica;freio convencional conforme especificação do fabricante com abs e ebd,pbt mínimo 16.000kg;tanque com capacidade mínima de 205 litros e tanque de arla 27l;pneus dianteiros, traseiros e step 275/80 r22,5";cabine avançada com pintura automotiva na cor: branca;mínimo de 2 lugares + motorista;sistema de escapamento vertical, por cima da cabine;tacógrafo digital; ar-condicionado; vidro elétrico; torque mínimo107mkgf;capacidade de carga útil + implemento mínima de 10.000kg.	UND	2,000	320.000,00	640.000,00
00002	00002	00022581	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE FABRICAÇÃO NACIONAL reforçado por quadro traseiro e dianteiro, garantindo total esquadrejamento; caixa com carregamento traseiro e capacidade volumétrica de 15m3 (capacidade de 8 a 10 toneladas de lixo) com laterais lisas em chapa única sem emendadas; compartimento de carga traseiro (cocho) com capacidade volumétrica de no mínimo 1,85m³;a caixa do cocho com fundo alto para evitar impacto com o solo; comando hidráulico dianteiro para abertura da tampa e descarga do lixo; sistemas de compactação acionada por cilindros hidráulicos internos; abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 (dois) cilindros hidráulicos externos; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante para acomodar até 04 (quatro) garis munidos de alça de segurança e corrimão em toda a volta; sinalização externa conforme normas do contran (lanternas traseiras inferiores, superiores e laterais);iluminação da praça de carga, faixas refletivas; chapas em aço de alta resistência com espessura de 6,35mm (1/4")nas áreas de maior desgaste, como ao fundo da boca de carga e as laterais da tampa traseira; sinalização sonora de marcha a ré engatada; giroflex traseiro; suporte lateral para pás e vassouras; reservatório de captação de chorume do lixo com capacidade de 100 (cem) litros com registro de uma polegada por 1/4; tomada de força com acionamento pneumático dentro da cabine; reforço dos feixes de molas rígidos traseiros do chassi e barramento lateral de proteção; com pintura anticorrosiva (tinta epóxi alcatrão de hulha)na parte interna e externa da caixa compactadoracom borracha de vedação do compartimento da caixa;equipamento homologado pelo inmetro; campainha que acionada pelo coletor possa ser atendida na cabine do motorista.	UND	2,000	98.500,00	197.000,00
							837.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, ZERO KM, EQUIPADOS COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)						

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ (....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos da execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários à execução objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial Nº 020/2019** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a), (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: 0000000 – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: 000.000.000-00

Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.:

- 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- 2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.
- 3) **Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO V
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____ / ____.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002298/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – TIPO MENOR PREÇO**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Caminhões Toco, zero Km, adaptados com coletor compactador de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificação do anexo único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Entrega do Objeto

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF) contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

2.2. A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, e, a Conferência será efetuada pela **FISCAL DE CONTRATO**, servidora Suellem Wandermurem Louzada, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

2.3. Os veículos em desconformidade com as especificações contidas neste edital serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.5. Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições de Garantia e Assistência Técnica

3.1. DO VEÍCULO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado de seu(s) manual(is) de operação e de manual ou catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

No que couber, a CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados da(s) CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito).

A garantia e assistência técnica do veículo e do coletor compactador será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do(s) veículo(s).

Os serviços de garantia e assistência técnica do objeto deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 120 quilômetros do Município de Rio Novo do Sul. Caso seja necessário o transporte de objeto até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

Além da garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá executar o programa de revisões periódicas do veículo em assistência técnica autorizada, pelo período de 12 (doze) meses, independentemente de quilometragem, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Deverão estar incluídos no subitem anterior todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, EXCETO óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.

Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual do veículo, abrangendo peças e mão de obra (EXCETO óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos), não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

A CONTRATADA, durante o período de garantia, responsabiliza-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:

- a) Não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste contrato;
- b) Utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
- c) Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem supra poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.

A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

3.2. DO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado de seu(s) manual(is) de operação e de manual ou catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

A garantia e assistência técnica do veículo e do coletor compactador será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do(s) coletor(s) compactador(s) de lixo.

Os serviços de garantia e assistência técnica do objeto deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 120 quilômetros do Município de Rio Novo do Sul. Caso seja necessário o transporte de objeto até a oficina, será por conta da licitante vencedora.

A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

A CONTRATADA, durante o período de garantia, responsabiliza-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:

- a) Não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste contrato;
- b) Utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
- c) Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem supra poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.

A CONTRATADA responderá por todos os prejuízos, estes causados pelo descumprimento das regras estabelecidas no manual de implementação da montadora vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial nº 020/2019**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

5.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx)**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 - Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;

6.3 - Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;

6.4 - O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;

6.5 - O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a suspensão do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

0904.1545200071.044.44905200000.25400000000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS – OBRAS E URBANISMO - AQUISIÇÃO DE COLETOR DE COMPACTADOR DE LIXO – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERENCIA DOS ESTADOS REFERENTES ROYALTIES DO PETRÓLEO – DESPESA -----.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

8.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, estando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA – Das obrigações das partes

9.1 - Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1 – Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando não atender ao especificado;

9.1.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.1.3 – Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do produto, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas estabelecidas no instrumento contratual.

9.2 - Compete ao CONTRATADO:

9.2.1 – Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.2.2 – Substituir o objeto que apresentar defeito de fabricação e/ou instalação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para uso;

9.2.3 – Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição do objeto, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade;

9.2.4 – Fornecer o objeto dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

9.2.5 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

9.2.6 – O Contratado arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Advertência escrita.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) Caso venha desistir da entrega do objeto, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10.2 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

10.3 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

10.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.5 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.6 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 – Nome Completo: _____

Ass.:

2 – Nome Completo: _____

Ass.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO – Contrato nº ____/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			CAMINHÃO TOCO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL E ADAPTADO PARA COLETOR COMPACTADOR DE LIXO Quilometragem:0 KM; Ano de fabricação: 2019 ou superior; Motor: diesel s10, turbo e intercooler, com mínimo de 6 cilindros em linha, potência mínima de 270 CV; Chassi; Distância entre eixos de no mínimo 4500mm; Cambio: automático; Tração: 4x2; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Freio convencional conforme especificação do fabricante com ABS e EBD; PBT mínimo 16.000Kg; Tanque com capacidade mínima de 205 litros e tanque de ARLA 27L; Pneus dianteiros, traseiros e step 275/80 R22,5; Cabine avançada com pintura automotiva na cor: Branca; Mínimo de 2 lugares + motorista; Sistema de escapamento vertical, por cima da cabine; Tacógrafo digital; Ar-condicionado; Vidro Elétrico; torque mínimo 107mkgf; Capacidade de carga útil + implemento mínima de 10.000kg.			
			COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE FABRICAÇÃO NACIONAL Reforçado por quadro traseiro e dianteiro, garantindo total esquadrejamento; Caixa com Carregamento traseiro e capacidade volumétrica de 15m3 (capacidade de 8 a 10 toneladas de lixo) com laterais lisas em chapa única sem emendadas; Compartimento de carga traseiro (Cocho) com capacidade volumétrica de no mínimo 1,85m³; a caixa do cocho com fundo alto para evitar impacto com o solo; Comando hidráulico dianteiro para abertura da tampa e descarga do lixo; Sistemas de compactação acionada por cilindros hidráulicos internos; abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 (dois) cilindros hidráulicos externos; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante para acomodar até 04 (quatro) garis munidos de alça de segurança e corrimão em toda a volta; sinalização externa conforme normas do CONTRAN (lanternas traseiras inferiores, superiores e laterais); iluminação da praça de carga, faixas refletivas; chapas em aço de alta resistência com espessura de 6,35mm (1/4") nas áreas de maior desgaste, como ao fundo da boca de carga e as laterais da tampa traseira; sinalização sonora de marcha a ré engatada; giroflex traseiro; suporte lateral para pás e vassouras; reservatório de captação de chorume do lixo capacidade de 100 (cem) litros com registro de uma polegada por 1/4; tomada de força com acionamento pneumático dentro da cabine; reforço dos feixes de molas rígidos traseiros do chassi e barramento lateral de proteção; com pintura anticorrosiva (Tinta Epóxi Alcatrão de Hulha) na parte interna e externa da caixa compactadora com borracha de vedação do compartimento da caixa; Equipamento HOMOLOGADO PELO INMETRO; Campanha que acionada pelo coletor possa ser atendida na cabine do motorista.			
Valor Total Geral:						